



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 88, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Alvorecer para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Nelsinho Trad

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

22 de maio de 2024



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul.*

RELATOR: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 306, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. No recente processo em que o Ministério das Comunicações (MC) sistematizou as normas que disciplinam o rádio e a televisão, os dispositivos vigentes da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, aplicáveis à renovação em tela, foram incorporados pela Portaria de Consolidação MC nº 9.018, de 28 de março de 2023.

No exame da documentação que acompanha o PDL nº 306, de 2019, não foi encontrada comprovação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, conforme reza o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, regulamentado pelo inciso II do art. 380 da Portaria nº 9.018, de 2023.

Assim, para dar prosseguimento ao feito, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, solicitando a referida comprovação.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobreaviso da tramitação do PDL nº 306, de 2019, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO N° , DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Alvorecer para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eldorado,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Estado do Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889



Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | |
|---|------------------------------|----------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| CID GOMES | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | |
| EFRAIM FILHO | 2. ALAN RICK | |
| DAVI ALCOLUMBRE | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | 4. IZALCI LUCAS | |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | |
|---|-----------------------|----------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| DANIELLA RIBEIRO | 1. ANGELO CORONEL | |
| ZENAIDE MAIA | 2. MARGARETH BUZZETTI | PRESENTE |
| NELSON TRAD | 3. VANDERLAN CARDOSO | |
| ROGÉRIO CARVALHO | 4. FABIANO CONTARATO | |
| PAULO PAIM | 5. HUMBERTO COSTA | |
| FLÁVIO ARNS | 6. BETO FARO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | |
|--|--------------------|--|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| EDUARDO GOMES | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | |
|--|--------------------|----------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| DR. HIRAN | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | 2. CLEITINHO | |

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS

DECISÃO DA COMISSÃO
(PDL 306/2019)

NA 11^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 54/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

22 de maio de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital